

## **LEI Nº 4.404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

Altera o Art. 6º, da  
Lei Municipal nº  
4.399/11.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Art. 6º, da Lei Municipal nº  
4.399, de 14 de setembro de 2011, que autoriza o Poder  
Executivo Municipal a celebrar convênio com o INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS,  
AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC, o qual passa a vigorar com  
a seguinte redação:

*" Art. 6º - As despesas decorrentes desta  
Lei correrão por conta de Recursos  
Próprios, atendidas pela seguinte rubrica  
orçamentária:*

*11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE*

*04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA  
SEC DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE*

*3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de  
setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração.

